



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 5 de dezembro de 2024

I

Série

Número 199

8.º Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DAS FINANÇAS

Portaria n.º 848/2024

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos ao contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e a Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira, destinado à comparticipação financeira no apoio ao evento “EMACS-European Masters Athletics Championships Stadia”, no valor de 225.000,00 €.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE ECONOMIA, TURISMO E CULTURA

Portaria n.º 849/2024

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração de um Contrato-Programa com a Universidade da Madeira, no montante total de 80.567,77 €.

Portaria n.º 850/2024

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração de um Contrato-Programa, de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a ACAPORAMA - Associação de Casas do Povo da RAM, no montante total de 15.000,00 €.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 851/2024

Distribui os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 627/2023, publicada no JORAM, Série I, n.º 159, de 29 de agosto, que alterou a portaria n.º 603/2022, publicada no JORAM n.º 178, Série I, de 6 de outubro, a portaria n.º 869/2020, publicada no JORAM n.º 242, Série I, de 23 de dezembro e a portaria n.º 516/2018, publicada no JORAM n.º 201, Série I, de 5 de dezembro, relativos à concessão de uma comparticipação financeira à IHM, com vista a financiar despesas do plano de investimentos com intervenções no parque habitacional, no montante global máximo de 11.125.291,37€.

Portaria n.º 852/2024

Distribui os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 883/2022, de 5 de dezembro, publicada no Jornal Oficial, Série I, n.º 216, relativos à concessão de uma comparticipação financeira, à IHM, com vista a financiar despesas do plano de investimentos com intervenções no parque habitacional, no montante global máximo de 14.485.300,00 €.

Portaria n.º 853/2024

Distribui os encargos orçamentais, referentes ao contrato-programa a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, com a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, tendo em vista a comparticipação dos encargos financeiros associados ao projeto PIDDAR 51386 - Programa PRID, até ao montante global máximo de 3.200.000,00 €.

Portaria n.º 854/2024

Redistribui os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 1078/2023, de 7 de dezembro, publicada no Jornal Oficial, Série I, n.º 225, relativos à concessão de uma comparticipação financeira tendo em vista financiar o montante do investimento não elegível e elegível não participado pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), no âmbito dos projetos PIDDAR 52912 - RE-C02-i03-RAM - Construção ou Aquisição, PIDDAR 52913 - RE-C02-i03-RAM - Tecnologias de Informação e PIDDAR 53736 - RE-C02-I03RAM: Construção ou Aquisição - Apoio ao Projeto PRR 52912, até ao montante global máximo de 45.382.459,00 €.

Portaria n.º 855/2024

Redistribui os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 939/2022, de 21 de dezembro, que alterou a Portaria n.º 76/2020, de 11 de março, relativos à concessão de uma comparticipação financeira para custear os encargos associados ao projeto PIDDAR 51595 - Atividades de Recuperação - Incêndios 2016, para o montante global máximo de 700.000,00 € os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 939/2022, de 21 de dezembro, que alterou a Portaria n.º 76/2020, de 11 de março, relativos à concessão de uma comparticipação financeira para custear os encargos associados ao projeto PIDDAR 51595 - Atividades de Recuperação - Incêndios 2016, para o montante global máximo de 700.000,00 €.

Portaria n.º 856/2024

Redistribui os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 133/2021, de 24 de março, alterada pela Portaria n.º 194/2022, de 6 de abril e pela Portaria n.º 139/2024, de 23 de abril, no que se refere aos encargos orçamentais relativos ao Contrato-Programa celebrado com a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., tendo em vista a comparticipação de despesas de investimento no valor global de 8.450.000,00 €.

Portaria n.º 857/2024

Distribui os encargos orçamentais, referentes ao contrato-programa a celebrar com entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, com a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, tendo em vista a comparticipação com vista a assegurar os encargos com responsabilidades financeiras e despesas associadas aos empréstimos contraídos para financiar o plano de investimentos, no domínio dos programas habitacionais com fins sociais, no âmbito do projeto PIDDAR 51181 - Investimentos e Atividades de Índole Habitacional com Fins Sociais, até o montante global máximo de 1.165.000,00 €.

Portaria n.º 858/2024

Distribui os encargos orçamentais, referentes ao contrato-programa a celebrar com entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, com a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, tendo em vista a concessão de uma comparticipação financeira àquela entidade pública empresarial, inerentes às suas atribuições enquanto entidade gestora do Programa de Apoio à Aquisição e ao Arrendamento de Habitação (PRAHABITAR), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2020/M, de 28 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2022/M, de 10 de agosto e n.º 2/2024/M, de 2 de fevereiro, e regulamentado pela Portaria n.º 803/2020, de 18 de dezembro, alterada pelas Portarias n.º 600/2023, de 11 de agosto e n.º 444/2024, de 9 de setembro, que visa promoção da aquisição ou arrendamento de habitação para residência permanente por parte de agregados familiares que não dispõem da totalidade dos meios económicos ou financeiros para tal efeito, até ao montante global máximo de 8.400.000,00.

Portaria n.º 859/2024

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos ao Contrato-Programa a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas e a SDPS - Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A., tendo em vista a comparticipação de despesas de investimento no âmbito do projeto PIDDAR n.º 53324 - Segundo Campo de Golfe do Porto Santo, no montante global máximo de 11.239.000,00 €.

SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DAS FINANÇAS**Portaria n.º 848/2024**

de 5 de dezembro

Sumário:

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos ao contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e a Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira, destinado à comparticipação financeira no apoio ao evento “EMACS-European Masters Athletics Championships Stadia”, no valor de 225.000,00 €.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2023/M, de 22 de março e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e do Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

1- Autorizar a repartição dos encargos orçamentais relativos ao contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e a Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira, destinado à comparticipação financeira no apoio ao evento “EMACS-European Masters Athletics Championships Stadia”, no valor de 225.000,00 € (duzentos e vinte e cinco mil euros), da seguinte forma:

Ano económico de 2024	45.000,00 €
Ano económico de 2025	180.000,00 €

2- As verbas necessárias para o ano económico de 2024 estão inscritas no orçamento da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, classificação orgânica 43 9 50 01 01, classificação económica D.04.07.01.RE.DS e cabimento orçamental CY42416461.

3- A verba necessária para o ano económico de 2025 será inscrita na respetiva proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira.

4- Os valores acima mencionados não são acrescidos de IVA.

5- A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 5 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE ECONOMIA, TURISMO E CULTURA**Portaria n.º 849/2024**

de 5 de dezembro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração de um Contrato-Programa com a Universidade da Madeira, no montante total de 80.567,77 €.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2024/M, de 11 de setembro manda o Governo Regional da Madeira, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Economia, Turismo e Cultura, o seguinte:

1º. Os encargos orçamentais relativos à celebração de um Contrato-Programa com a Universidade da Madeira, no montante total de 80.567,77 € (oitenta mil quinhentos e sessenta e sete euros e setenta e sete cêntimos), ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

- 2024	28.198,72 €;
- 2025	16.113,55 €;
- 2026	36.255,50 €.

2º. Relativamente ao ano de 2024, a despesa tem cabimento na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 047, Classificação Económica 04.07.01.DB.S0, Projeto 50116, Fundo 4381000116, Programa 043, Medida 010, Fonte de Financiamento 381, do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

3º. O encargo para o ano de 2025 será inscrito na respetiva proposta de orçamento.

4º. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado do ano anterior.

5º. A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 5 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA, TURISMO E CULTURA, António Eduardo de Freitas Jesus

Portaria n.º 850/2024

de 5 de dezembro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração de um Contrato-Programa, de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a ACAPORAMA - Associação de Casas do Povo da RAM, no montante total de 15.000,00 €.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2024/M, de 11 de setembro manda o Governo Regional da Madeira, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Economia, Turismo e Cultura, o seguinte:

1º. Os encargos orçamentais relativos à celebração de um Contrato-Programa, de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a ACAPORAMA - Associação de Casas do Povo da RAM, no montante total de 15.000,00€ (quinze mil euros), ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2024 10.500,00€;
2025 4.500,00€.

2º. Relativamente ao ano de 2024, a despesa tem cabimento na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 047, Classificação Económica 04.07.01.RE.S0, Projeto 50414, Fundo 4381000125, Programa 043, Medida 010, Fonte de Financiamento 381, do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

3º. O encargo para o ano de 2025, será inscrito na respetiva proposta de orçamento.

4º. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado do ano anterior.

5º. A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 5 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA, TURISMO E CULTURA, António Eduardo de Freitas Jesus

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 851/2024

de 5 de dezembro

Sumário:

Distribui os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 627/2023, publicada no JORAM, Série I, n.º 159, de 29 de agosto, que alterou a portaria n.º 603/2022, publicada no JORAM n.º 178, Série I, de 6 de outubro, a portaria n.º 869/2020, publicada no JORAM n.º 242, Série I, de 23 de dezembro e a portaria n.º 516/2018, publicada no JORAM n.º 201, Série I, de 5 de dezembro, relativos à concessão de uma comparticipação financeira à IHM, com vista a financiar despesas do plano de investimentos com intervenções no parque habitacional, no montante global máximo de 11.125.291,37€.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e para efeitos do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional

n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2024, em conjugação com o n.º 3 do artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, e com o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 26/2013/M, de 29 de julho, 6/2015/M, de 13 de agosto, 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, e 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pelo Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1. São redistribuídos os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 627/2023, publicada no JORAM, Série I, n.º 159, de 29 de agosto, que alterou a portaria n.º 603/2022, publicada no JORAM n.º 178, Série I, de 6 de outubro, a portaria n.º 869/2020, publicada no JORAM n.º 242, Série I, de 23 de dezembro e a portaria n.º 516/2018, publicada no JORAM n.º 201, Série I, de 5 de dezembro, relativos à concessão de uma comparticipação financeira à IHM, com vista a financiar despesas do plano de investimentos com intervenções no parque habitacional, no montante global máximo de 11.125.291,37€ (onze milhões, cento e vinte e cinco mil, duzentos e noventa e um euros e trinta e sete cêntimos), que passam a ficar repartidos da seguinte forma:

Ano económico de 2019 no montante de	1.185.235,70€;
Ano económico de 2020 no montante de	1.825.940,43€;
Ano económico de 2021 no montante de	2.023.429,85€;
Ano económico de 2022 no montante de	2.081.813,15€;
Ano económico de 2023 no montante de	2.564.098,77€;
Ano económico de 2024 até ao montante máximo de	859.734,00€;
Ano económico de 2025 até ao montante máximo de	585.039,47€.

2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

3. As verbas necessárias para o ano económico de 2024 estão inscritas no orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, na Secretaria 48, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 09, Classificações económicas D.04.04.03.00.00 e D.08.04.03.00.00, Programa 051, Medida 025, Área funcional 061, Projeto PIDDAR n.º 51181- Investimentos e Atividades de Índole Habitacional Com Fins Sociais, Fonte de Financiamento 387, Centro Financeiro M100804.

4. As verbas necessárias para o ano económico de 2025 foram inscritas na respetiva proposta de orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas.

5. Aos valores acima mencionados não são acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.

6. A presente portaria entra em vigor imediatamente após a sua publicação.

Secretário Regional das Finanças e Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, assinada em 5 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, ROGÉRIO DE ANDRADE GOUVEIA

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

Portaria n.º 852/2024

de 5 de dezembro

Sumário:

Distribuí os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 883/2022, de 5 de dezembro, publicada no Jornal Oficial, Série I, n.º 216, relativos à concessão de uma comparticipação financeira, à IHM, com vista a financiar despesas do plano de investimentos com intervenções no parque habitacional, no montante global máximo de 14.485.300,00 €.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e para efeitos do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2024, em conjugação com o n.º 3 do artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, e com o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 26/2013/M, de 29 de julho, 6/2015/M, de 13 de agosto, 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, e 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pelo Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1. São redistribuídos os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 883/2022, publicada no JORAM, Série I, n.º 216, de 5 de dezembro, relativos à concessão de uma comparticipação financeira, à IHM, com vista a financiar despesas do plano de investimentos com intervenções no parque habitacional, no montante global máximo de 14.485.300,00€ (quatorze milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil e trezentos euros), que passam a ficar repartidos da seguinte forma:

Ano económico de 2023 no montante de	922.329,72€;
Ano económico de 2024 até ao montante máximo de	3.829.805,00€;
Ano económico de 2025 até ao montante máximo de	4.808.664,00€;
Ano económico de 2026 até ao montante máximo de	4.924.501,28€.

2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

3. As verbas necessárias para o ano económico de 2024 estão inscritas no orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, na Secretaria 48, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 09, Classificações económicas D.04.04.03.00.00 e D.08.04.03.00.00, Programa 051, Medida 025, Área funcional 061, Projeto PIDDAR n.º 53100 - Plano de Intervenções em Bairros 2023-2026, Fonte de Financiamento 381, Centro Financeiro M100804.

4. As verbas necessárias para os anos económicos de 2025 foram inscritas na respetiva proposta de orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas.

5. As verbas necessárias para o ano económico 2026 serão inscritas na respetiva proposta de orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas.

6. Aos valores acima mencionados não são acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.

7. A presente portaria entra em vigor imediatamente após a sua publicação.

Secretário Regional das Finanças e Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, assinada em 5 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

Portaria n.º 853/2024

de 5 de dezembro

Sumário:

Distribui os encargos orçamentais, referentes ao contrato-programa a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, com a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, tendo em vista a comparticipação dos encargos financeiros associados ao projeto PIDDAR 51386 - Programa PRID, até ao montante global máximo de 3.200.000,00 €.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e para efeitos do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2024, em conjugação com o n.º 3 do artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, e o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 26/2013/M, de 29 de julho, 6/2015/M, de 13 de agosto, 42-A/2016/M, de 30 de dezembro e 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1. Distribuir os encargos orçamentais, referentes ao contrato-programa a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, com a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, tendo em vista a comparticipação dos encargos financeiros associados ao projeto PIDDAR 51386 - Programa PRID, até ao montante global máximo de 3.200.000,00€ (três milhões e duzentos mil euros), que ficam escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2024 no montante de	0,00€;
Ano económico de 2025 até ao montante máximo de	1.200.000,00€;
Ano económico de 2026 até ao montante máximo de	1.000.000,00€;
Ano económico de 2027 até ao montante máximo de	1.000.000,00€.

2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

3. A despesa relativa ao ano económico de 2025 foi inscrita na proposta de orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas para 2025, na Secretaria 48, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 09, Classificação Económica D.08.04.03.00.00, Programa 051, Medida 025, Área Funcional 061, Projeto PIDDAR n.º 51386 - Programa PRID, Fonte de Financiamento 387, Centro Financeiro M100804.

4. As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa para os anos económicos de 2026 e 2027 serão inscritas no orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas.

5. Aos valores acima mencionados não são acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.

6. A presente portaria entra em vigor imediatamente após a sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, assinada em 5 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

Portaria n.º 854/2024

de 5 de dezembro

Sumário:

Redistribui os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 1078/2023, de 7 de dezembro, publicada no Jornal Oficial, Série I, n.º 225, relativos à concessão de uma comparticipação financeira tendo em vista financiar o montante do investimento não elegível e elegível não participado pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), no âmbito dos projetos PIDDAR 52912 - RE-C02-i03-RAM - Construção ou Aquisição, PIDDAR 52913 - RE-C02-i03-RAM - Tecnologias de Informação e PIDDAR 53736 - RE-C02-I03RAM: Construção ou Aquisição - Apoio ao Projeto PRR 52912, até ao montante global máximo de 45.382.459,00 €.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e para efeitos do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2024, em conjugação com o n.º 3 do artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, e o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 26/2013/M, de 29 de julho, 6/2015/M, de 13 de agosto, 42-A/2016/M, de 30 de dezembro e 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1. São redistribuídos os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 1078/2023, publicada no JORAM, Série I, n.º 225, de 7 de dezembro, relativos à concessão de uma comparticipação financeira tendo em vista financiar o montante do investimento não elegível e elegível não participado pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), no âmbito dos projetos PIDDAR 52912 - RE-C02-i03-RAM - Construção ou Aquisição, PIDDAR 52913 - RE-C02-i03-RAM - Tecnologias de Informação e PIDDAR 53736 - RE-C02-I03RAM: Construção ou Aquisição - Apoio ao Projeto PRR 52912, até ao montante global máximo de 45.382.459,00€ (quarenta e cinco milhões, trezentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e nove euros), que passam a ficar escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2023 no montante de	0,00€;
Ano económico de 2024 no montante máximo de	9.133.584,00€;
Ano económico de 2025 no montante máximo de	25.198.043,00€;
Ano económico de 2026 no montante máximo de	11.050.832,00€.

2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

3. A despesa relativa ao ano económico de 2024 encontra-se inscrita no orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestrutura, sendo que o cabimento orçamental da despesa é na Secretaria 48, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 09, Classificação funcional 061, Classificações económicas 04.04.03.00.00 e 08.04.03.00.00, Projetos 52912 - RE-C02-i03-RAM - Construção ou Aquisição, 52913 - RE-C02-i03-RAM - Tecnologias de Informação e 53736 - RE-C02-I03RAM: Construção ou Aquisição - Apoio ao Projeto PRR 52912, Fontes de Financiamento 381 e 484, Programa 057, Medida 102, Centro Financeiro M100804.

4. A despesa relativa ao ano económico de 2025 foi inscrita no orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas para o referido ano.

5. A despesa relativa ao ano económico de 2026 será inscrita no orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas para o referido ano.

6. Aos valores acima mencionados não são acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.

7. A presente portaria entra em vigor imediatamente após a sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, assinada em 5 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

Portaria n.º 855/2024

de 5 de dezembro

Sumário:

Redistribui os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 939/2022, de 21 de dezembro, que alterou a Portaria n.º 76/2020, de 11 de março, relativos à concessão de uma comparticipação financeira para custear os encargos associados ao projeto PIDDAR 51595 - Atividades de Recuperação - Incêndios 2016, para o montante global máximo de 700.000,00 € os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 939/2022, de 21 de dezembro, que alterou a Portaria n.º 76/2020, de 11 de março, relativos à concessão de uma comparticipação financeira para custear os encargos associados ao projeto PIDDAR 51595 - Atividades de Recuperação - Incêndios 2016, para o montante global máximo de 700.000,00 €.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e para efeitos do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional

n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2024, em conjugação com o n.º 3 do artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, e o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 26/2013/M, de 29 de julho, 6/2015/M, de 13 de agosto, 42-A/2016/M, de 30 de dezembro e 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pelo Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1. São redistribuídos os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 939/2022, publicada no JORAM n.º 227, I Série, de 21 de dezembro, que alterou a Portaria n.º 76/2020, publicada no JORAM n.º 44, I Série, de 11 de março, relativos à concessão de uma comparticipação financeira para custear os encargos associados ao projeto PIDDAR 51595 - Atividades de Recuperação - Incêndios 2016, para o montante global máximo de 700.000,00€ (setecentos mil euros), que passam a ficar escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2020 no montante de	195.000,00€;
Ano económico de 2021 no montante de	130.000,00€;
Ano económico de 2022 no montante de	98.000,00€;
Ano económico de 2023 no montante de	66.785,06€;
Ano económico de 2024 até ao montante máximo de	60.000,00€;
Ano económico de 2025 até ao montante máximo de	47.000,00€;
Ano económico de 2026 até ao montante máximo de	47.000,00€;
Ano económico de 2027 até ao montante máximo de	56.214,94€.

2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

3. As verbas necessárias para o ano económico de 2024 estão inscritas no orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, na Secretaria 48, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 09, Classificação económica D.04.04.03.00.00, Programa 051, Medida 025, Área funcional 061, Projeto PIDDAR n.º 51595 - Atividades de Recuperação - Incêndios 2016, Fonte de Financiamento 387, Centro Financeiro M100804.

4. As verbas necessárias para o ano económico de 2025 foram inscritas nas respetivas propostas de orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas.

5. As verbas necessárias para os anos económicos de 2026 e 2027 serão inscritas na respetiva proposta de orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas.

6. Aos valores acima mencionados não são acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.

7. A presente portaria entra em vigor imediatamente em vigor após a sua publicação.

Secretário Regional das Finanças e Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, assinada em 5 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

Portaria n.º 856/2024

de 5 de dezembro

Sumário:

Redistribui os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 133/2021, de 24 de março, alterada pela Portaria n.º 194/2022, de 6 de abril e pela Portaria n.º 139/2024, de 23 de abril, no que se refere aos encargos orçamentais relativos ao Contrato-Programa celebrado com a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., tendo em vista a comparticipação de despesas de investimento no valor global de 8.450.000,00 €.

Texto:

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e para efeitos do disposto no artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, manda o Governo Regional da Madeira, através da Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1. São redistribuídos os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 133/2021, de 24 de março, alterada pela Portaria n.º 194/2022, de 6 de abril e pela Portaria n.º 139/2024, de 23 de abril, no que se refere aos encargos orçamentais relativos ao Contrato-Programa celebrado com a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., tendo em vista a comparticipação de despesas de investimento no valor global de 8.450.000,00€ (oito milhões, quatrocentos e cinquenta mil euros), e que passam a estar escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2021 no montante de	30.551,72€;
Ano económico de 2022 no montante de	191.572,06€;
Ano económico de 2023 no montante de	294.255,49€;
Ano económico de 2024 até ao montante máximo de	887.062,00€;
Ano económico de 2025 até ao montante máximo de	5.082.112,00€;
Ano económico de 2026 até ao montante máximo de	1.964.446,73€.

2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

3. As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa estão inscritas no orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas para o ano de 2024, na Secretaria 48, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação económica D.08.04.03.00.00 e D.08.04.03.AR.Z0, Programa 052, Medida 026, Área funcional 045, Centro Financeiro M100302, Fonte de Financiamento 392, Projetos 52550, 52559, 52560, 52561 e 52562.

4. As verbas necessárias para o ano económico de 2025 serão inscritas na respetiva proposta de orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas.

5. As verbas necessárias para o ano económico de 2026 serão inscritas na respetiva proposta de orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas

6. A presente Portaria entra em vigor imediatamente após a sua publicação e produz efeitos reportados a 1 de janeiro de 2024.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, assinada em 5 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

Portaria n.º 857/2024

de 5 de dezembro

Sumário:

Distribui os encargos orçamentais, referentes ao contrato-programa a celebrar com entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, com a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, tendo em vista a comparticipação com vista a assegurar os encargos com responsabilidades financeiras e despesas associadas aos empréstimos contraídos para financiar o plano de investimentos, no domínio dos programas habitacionais com fins sociais, no âmbito do projeto PIDDAR 51181 - Investimentos e Atividades de Índole Habitacional com Fins Sociais, até o montante global máximo de 1.165.000,00 €.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e para efeitos do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2024, em conjugação com o n.º 3 do artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, e o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 26/2013/M, de 29 de julho, 6/2015/M, de 13 de agosto, 42-A/2016/M, de 30 de dezembro e 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1. Distribuir os encargos orçamentais, referentes ao contrato-programa a celebrar com entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, com a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, tendo em vista a comparticipação com vista a assegurar os encargos com responsabilidades financeiras e despesas associadas aos empréstimos contraídos para financiar o plano de investimentos, no domínio dos programas habitacionais com fins sociais, no âmbito do projeto PIDDAR 51181 - Investimentos e Atividades de Índole Habitacional com Fins Sociais, até o montante global máximo de €1.165.000,00 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil euros), que ficam escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2024 0,00€;

Ano económico de 2025 até ao montante máximo de 1.165.000,00€.

2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

3. A despesa relativa ao ano económico de 2025 foi inscrita na proposta de orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, na Secretaria 48, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 09, Classificações Económicas D.04.04.03.00.00 e D.08.04.03.00.00, Projeto PIDDAR n.º 51181 - Investimentos e Atividades de Índole Habitacional com Fins Sociais, Fonte de Financiamento 381, Programa 051, Medida 025, Área Funcional 061, Centro Financeiro M100804.

4. Aos valores acima mencionados não são acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.

5. A presente portaria entra em vigor imediatamente após a sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas,

Assinada em 5 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

Portaria n.º 858/2024

de 5 de dezembro

Sumário:

Distribui os encargos orçamentais, referentes ao contrato-programa a celebrar com entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, com a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, tendo em vista a concessão de uma participação financeira àquela entidade pública empresarial, inerentes às suas atribuições enquanto entidade gestora do Programa de Apoio à Aquisição e ao Arrendamento de Habitação (PRAHABITAR), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2020/M, de 28 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2022/M, de 10 de agosto e n.º 2/2024/M, de 2 de fevereiro, e regulamentado pela Portaria n.º 803/2020, de 18 de dezembro, alterada pelas Portarias n.º 600/2023, de 11 de agosto e n.º 444/2024, de 9 de setembro, que visa promoção da aquisição ou arrendamento de habitação para residência permanente por parte de agregados familiares que não dispõem da totalidade dos meios económicos ou financeiros para tal efeito, até ao montante global máximo de 8.400.000,00.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e para efeitos do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2024, em conjugação com o n.º 3 do artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, e o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 26/2013/M, de 29 de julho, 6/2015/M, de 13 de agosto, 42-A/2016/M, de 30 de dezembro e 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1. Distribuir os encargos orçamentais, referentes ao contrato-programa a celebrar com entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, com a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, tendo em vista a concessão de uma participação financeira àquela entidade pública empresarial, inerentes às suas atribuições enquanto entidade gestora do Programa de Apoio à Aquisição e ao Arrendamento de Habitação (PRAHABITAR), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2020/M, de 28 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2022/M, de 10 de agosto e n.º 2/2024/M, de 2 de fevereiro, e regulamentado pela Portaria n.º 803/2020, de 18 de dezembro, alterada pelas Portarias n.º 600/2023, de 11 de agosto e n.º 444/2024, de 9 de setembro, que visa promoção da aquisição ou arrendamento de habitação para residência permanente por parte de agregados familiares que não dispõem da totalidade dos meios económicos ou financeiros para tal efeito, até ao montante global máximo de 8.400.000,00€ (oito milhões e quatrocentos mil euros), que ficam escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2024 no montante de 0,00€;

Ano económico de 2025 até ao montante máximo de 2.800.000,00€;

Ano económico de 2026 até ao montante máximo de 2.800.000,00€;

Ano económico de 2027 até ao montante máximo de 2.800.000,00€.

2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

3. A despesa relativa ao ano económico de 2025 foi inscrita na proposta de orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, na Secretaria 48, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 09, Classificações Económicas D.04.04.03.00.00 e D.08.04.03.00.00, Programa 051, Medida 025, Área Funcional 061, Projeto PIDDAR n.º 51181 - Investimentos e Atividades de Índole Habitacional com Fins Sociais, Fonte de Financiamento 387, Centro Financeiro M100804.

4. As verbas necessárias para os anos económicos de 2026 e 2027 serão inscritas nas respetivas propostas de orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas.

5. Aos valores acima mencionados não são acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.

6. A presente portaria entra em vigor imediatamente após a sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas,

Assinada em 5 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

Portaria n.º 859/2024

de 5 de dezembro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos ao Contrato-Programa a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas e a SDPS - Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A., tendo em vista a participação de despesas de investimento no âmbito do projeto PIDDAR n.º 53324 - Segundo Campo de Golfe do Porto Santo, no montante global máximo de 11.239.000,00 €.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, nos números 1 e 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual e para efeitos do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos ao Contrato-Programa a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas e a SDPS - Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A., tendo em vista a comparticipação de despesas de investimento no âmbito do projeto PIDDAR n.º 53324 - Segundo Campo de Golfe do Porto Santo, no montante global máximo de 11.239.000,00 € (onze milhões, duzentos e trinta e nove mil euros), encontram-se escalonados da forma abaixo indicada:

Ano económico de 2024 até ao montante máximo de	50.000,00€;
Ano económico de 2025 até ao montante máximo de	2.500.000,00€;
Ano económico de 2026 até ao montante máximo de	8.689.000,00€.

2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

3. As verbas necessárias para o ano económico de 2024 estão inscritas no orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, na Secretaria 48, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 08, Programa 052, Medida 026., Classificação Económica D.08.04.03.00.00, Projeto PIDDAR n.º 53324 - Segundo Campo de Golfe do Porto Santo, Fonte de financiamento 392 (Fundo de Coesão Nacional).

4. As verbas que asseguram a execução deste Contrato-Programa para 2025 foram inscritas no orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas para o referido ano.

5. As verbas que asseguram a execução deste Contrato-Programa para 2026 serão inscritas no orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas para o referido ano.

6. Aos valores acima mencionados não são acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.

7. A presente portaria entra em vigor imediatamente após a sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas,

Assinada em 5 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 3,65 (IVA incluído)